



ALCIONE MONTANI
TABELIÃ

Cartório do Distrito de Engenho Velho

Criado em 10 de maio de 1953, desde então iniciou-se as cerimônias de casamento civil, sendo a última em 11 de outubro de 2002, ficando fechado por 19 anos, reaberto em 30 de abril de 2021, por meio da outorga de delegação a Sra. Alcione Montani Ducceschi Fontes, como Titular desta serventia.

Sobre nós

Nosso trabalho é planejado para atender todas as expectativas de nossos clientes, com comprometimento de agilidade, segurança e eficácia em todos os serviços prestados

Fale Conosco

Telefone: (65) 9 9958-0048

Email: cartorioleverger@gmail.com

Web: www.alcionemontani.com.br

—∞—
*“Casamento é a união
voluntária entre duas
pessoas que desejam
constituir uma família,
formando um vínculo
conjugal que está baseado
nas condições dispostas pelo
direito civil”*
—∞—

*Alcione Montani Ducceschi Fontes
Oficial de Registro Civil*

*Diego de Oliveira Dias
Registrador Civil – Substituto*

*Paulino Braz Gomes de Moraes
Juiz de Paz*



**Registro Civil
das Pessoas
Naturais**



Cenário ideal

Com o intuito de tornar o dia mais especial...

Disponibilizamos na serventia um espaço decorado para a realização da cerimônia do casamento civil.

Para que torne o momento da celebração mais acolhedor e especial.



Regimes de bens

Comunhão Parcial De Bens: Nesse regime, os bens que cada um dos cônjuges já possuía antes do casamento, não se comunicam. Ou seja, somente farão parte do patrimônio do casal os bens adquiridos onerosamente após a união.

Comunhão Universal De Bens: No regime de comunhão total de bens todos os bens serão do casal. Dessa forma, quando os cônjuges se casam, os bens que eles já possuíam passam a fazer parte do patrimônio do casal. E tudo que adquirirem também passará a fazer parte do patrimônio do casal.

Separação Total De Bens: Os bens não se comunicam, não formam um patrimônio do casal. Cada um dos cônjuges continua a ser proprietário absoluto de seus bens, mesmo se adquirir tais bens após o casamento. (Deve ser lavrada Escritura Pública de Pacto Antenupcial).

Separação Obrigatória De Bens:

Obrigatório quando um dos noivos for maior de sessenta (70) anos de idade.



Nossos produtos e serviços

Os regimes de bens devem ser escolhidos pelos noivos, e os valores cobrados conforme tabela de custas vigente:

Provimento nº 40/2020 - CGJ/MT

Comunhão Parcial de Bens:
R\$392,00

Comunhão Universal de Bens:
R\$613,00.

Separação Total de Bens:
R\$ 613,00.

Separação Obrigatória de Bens:
R\$392,00.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO CASAMENTO CIVIL:

NOIVOS SOLTEIROS:

1. Certidão de Nascimento - Atualizada no prazo de 90 dias.
2. RG ou CNH, CPF e CTPS.
3. 2 Testemunhas, com RG ou CNH, CPF e CTPS. (Com idade acima de 18 anos, na habilitação e na realização do casamento).
4. Comprovante de endereço (em nome de cada noivo).

NOIVOS DIVORCIADOS:

1. Certidão de Casamento com averbação de Divórcio - Atualizada no prazo de 90 dias.
2. Se não possuíam bens **DEVE CONSTAR** na Certidão “Não possuíam bens a serem partilhados”. Se possuía e foram partilhados **DEVE CONSTAR** na Certidão: “Os bens foram partilhados”.
3. **RG, CPF, CNH e CTPS.**
4. Comprovante de endereço (em nome de cada noivo).
5. 2 Testemunhas, com RG ou CNH, CPF e CTPS. (Com idade acima de 18 anos, na habilitação e na realização do casamento).

NOIVOS VIÚVOS:

1. Certidão de Casamento com averbação de óbito - Atualizada no prazo de 90 dias.
2. Inventário (tendo bens) ou Inventário Negativo (não tendo bens a inventariar).
3. **RG, CPF, CNH e CTPS.**
4. Comprovante de endereço (em nome de cada noivo).
5. 2 Testemunhas, com RG ou CNH, CPF e CTPS. (Com idade acima de 18 anos, na habilitação e na realização do casamento).

NOIVOS ESTRANGEIROS:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento – Atualizado, Traduzido e Apostilado;
2. Passaporte ou Cédula de Identidade;
3. Certidão de prova de estado civil ou Atestado Consular – Traduzido e Apostilado;
4. Certidão de Antecedentes Criminais (**País de Origem e Brasil**).
 - a. **Obs.:** todos os documentos deverão ser legalizados no país de origem pelo Consulado Brasileiro ou Apostilado nas autoridades competentes (Convenção de Haia);
5. Se o estrangeiro não souber falar português, deverá estar presente em todas as fases do processo e na cerimônia, um tradutor juramentado pela Junta Comercial de Mato Grosso ou será lavrada uma Ata notarial do tradutor nomeado pelas partes. (Caso não haja tradutor juramentado no estado do país do estrangeiro).

PRAZOS

- 1) O processo de habilitação de casamento civil geralmente requer **30 (trinta) dias** para habilitação dos nubentes.
- 2) Uma vez finalizado o pedido de habilitação, os noivos tem um prazo máximo de até **90 (noventa) dias** corridos para realizar o casamento civil.



Venha celebrar conosco, estamos à disposição!



ALCIONE MONTANI

TABELIÃ